
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 42/2025/DA/SGG PORTO VELHO/RO, 05 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017 e no Decreto que regulamenta a Lei nº 957, de 10 de junho de 1991, que se trata de Concessão de Adiantamento.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a servidora **MIRIAM CHAGAS CANDIDO**, lotada na Secretaria Geral de Governo (SGG), Diretora do Departamento Administrativo, Matrícula nº 1008153, CPF nº ***.***.132-72, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no **Projeto Atividade: 02.01.04.122.007.2.001** – Administração da Unidade, sendo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) no **Elemento de Despesa 3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) no **Elemento de Despesa 3.3.90.30** – Material de Consumo.

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº 13.187, de 10 de setembro de 2013;

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação;

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42D37C90

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/05/2025. Edição 3973

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>